



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

CONTRATO Nº 06/2023 – FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº 00004/FUNSEP/2023
Termo de Inexigibilidade 02/2023 - FUNSEP

**CONTRATO N.º 06/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ E A
EMPRESA PROFISSIONAIS S.A –
CURADORIA DE PALESTRAS
LTDA PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19, situada na Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública o Sr. **DPC JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, CPF nº 968.198.391-20, RG nº 3742246-DGPC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179, Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PROFISSIONAIS S.A – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.324.248/0001-24, estabelecida na Av. Ipiranga, n. 6.681 – Edifício 99A – Sala 601, bairro Partenon, Porto Alegre - RS, CEP nº 90.619-900, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO GOMES SPAGNOLO**, portador da **Carteira de Identidade nº [REDACTED]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021** e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade nº 02/2023-FUNSEP**, constante no Processo **SIGA nº 00004/FUNSEP/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS COM PERSONALIDADES QUE ABORDARÃO TEMÁTICAS ATINENTES A SITUAÇÕES DE INTERESSE DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da empresa **PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, visando atender as demandas de capacitação dos servidores do órgão Polícia Civil do Estado do Amapá-PCAP, integrante do FUNSEP/AP - Plano de Aplicação – 2022 - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social.

2.2. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário e obedecerá às especificações técnicas a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

It.	Especificação	Cadmat	Quant. De servidores participantes
1	<u>Palestras 2023</u> Palestrante: EMANUEL CURI Dia: 18/04/2023 Turno: manhã (horário a definir) Tema: O poder da Autodisciplina. O mundo pode te impor limites, mas você que decide se os aceita. Formato e tempo de duração: 1h20min + 30min perguntas e respostas Valor do investimento: R\$ 15.000,00 Palestrante: ILANA CASOY Dia: 19/04/2023 Turno: manhã (horário a definir) Tema: Criminalística, Criminologia e Crime em Série – Análise de Casos Reais. Formato e tempo de duração: 1h30min + 30min perguntas e respostas Valor do investimento: R\$ 40.000,00 <u>Palestras 2024</u> Palestrante: CLEIDE BARCELOS Dia: Semana entre os dias 15 e 19 de abril de 2024 Turno: tarde (horário a definir) Tema: Mulheres que salvam Mulheres - A responsabilidade social da Polícia no combate à violência doméstica. Formato e tempo de duração: 1h20min + 30min perguntas e respostas Valor do investimento: R\$ 17.000,00 Palestrante: CACO BARCELLOS Período: Semana entre os dias 15 a 19 de abril de 2024 Turno: a definir Tema: Trabalho em Equipe e Gestão – Como gerir times de investigação no mundo de hoje. Formato e tempo de duração: 1h + 30min perguntas e respostas Valor do investimento: R\$ 44.000,00 Palestrante: FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA Período: Semana entre os dias 15 e 19 de abril de 2024 Turno: a definir Tema: Ética Uma agenda positiva para combater a corrupção. Formato e tempo de duração: 1h + 30min perguntas e respostas Valor do investimento: R\$ 23.500,00	00019110	200 Vagas (mínimo p/ cada Palestra)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **SIGA nº 00004/FUNSEP/2023**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Inexigibilidade nº 02/2023-FUNSEP;
- c) Parecer Jurídico nº 210/2023 – PLCC/PGE/AP;
- d) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrão a cargo do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 330303 – FUNSEP
- II. **Unidade Orçamentária:** 33303 – FUNSEP
- III. **Programa de Trabalho:** 0037 – Gestão Integrada da Defesa Social
- IV. **Ação:** 2051 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social
- V. **Fonte:** 713 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP
- VI. **Natureza de Despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

4.2. **Nota de Empenho nº 2023NE00022** de 13/04/2023, no valor de **R\$ 139.500,00** (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) para sua devida execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. As Palestras serão realizadas na forma presencial sob a égide da empresa **PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, com previsão para ocorrer em **18 e 19/04/2023 e na semana entre os dias 15 a 19 de abril de 2024, em local a ser definido**, contando com o maior número possível de participantes, no mínimo 200 participantes, conforme o quantitativo permitido do local escolhido para o evento a ser definido pela Contratante.
- 5.1.2. Designou-se a Sede da OAB/Macapá para realização do 1º Evento;
- 5.1.3. Destaque-se que não foi determinado um local de forma imediata devido o quantitativo que é estimado de participantes, sendo que a maioria dos locais somente comportam até 200 pessoas e as inscrições para participação dos eventos da PCAP já revelam uma quantidade maior de interessados.
- 5.1.4. Os temas a serem abordados e suas disposições constam no item 2.2.
- 5.1.5. A Contratação inclui: investimento com o palestrante + transfer aéreo + hospedagem + alimentação.
- 5.1.6. A Contratante se responsabilizará pelos demais atos para que as palestras ocorram como: a) Local; b) Cerimonial; c) *coffee break*; d) transfer terrestre.
- 5.1.7. Destaque-se que haverá um plano de inscrição junto ao site www.policiacivil.ap.gov.br para o credenciamento dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

- 6.1.1. Iniciar e realizar os serviços dentro do período especificado na proposta da empresa, bem como disponibilizar a personalidade elegida para o período;
- 6.1.1.1. Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 6.1.1.2. Caso a inexecução total ou parcial do contrato tenha sido causado por circunstâncias alheias, desde que demonstrado justificadamente, a multa será elidida.
- 6.1.2. Assegurar o cumprimento do tempo dedicado as palestras;
- 6.1.3 Fornecer os certificados aos participantes, conforme carga horária exigida;
- 6.1.4 Oferecer suporte técnico aos participantes das palestras;
- 6.1.5 Atender as solicitações do FUNSEP, que eventualmente ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;
- 6.1.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNSEP;
- 6.1.7 Assegurar ao FUNSEP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste contrato;
- 6.1.8 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.9 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 6.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 6.1.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 6.1.12 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Inexigibilidade;
- 6.1.14 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNSEP, nem poderá onerar os materiais objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 6.1.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 6.2.3. Permitir o acesso do representante e empregados da empresa contratada às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que estejam devidamente identificados pela empresa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

6.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

6.2.6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento do serviço, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste Instrumento e com o Contrato a ser celebrado

6.2.6. Definir o local até fevereiro/2024 para o segundo momento de evento a ser realizado na semana entre os dias 15 a 19 de abril de 2024 e informar a Contratada no termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (gestor do contrato), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

8.4 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.7 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

8.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

8.9 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme disposição contida no art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

8.10 O contratado emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, conforme contido em proposta de preço;

8.11 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto ou, no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

8.12 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) **advertência**, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) **multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos..

9.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 14.133/21.

9.4. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. Consoante o previsto no artigo 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção do Contrato poderá ser:

- a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por **apostilamento até o evento de 2024**, a fim de coincidir com o crédito orçamentário e exercício financeiro, conforme dispõe o art. 105 e ss da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

MACAPÁ-AP, 13 DE ABRIL DE 2023

(Assinado Eletronicamente via SIGDOCS)

**FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP
CONTRATANTE**



**PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA
CONTRATADA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso Financeiro, dos recursos a serem desembolsados, pelo Estado do Amapá, por intermédio do FUNSEP, para atender o objeto do **Contrato nº 06/2023-FUNSEP**, celebrado com a Empresa **PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**.

Evento	Ref.	Valor da Etapa
Assinatura do Contrato	50% do valor das palestras a executar em 2023	R\$ 27.500,00
Até 30 dias após execução das Palestras de 2023	50% do valor restante das palestras a executar em 2023	R\$ 27.500,00
Adiantamento em março de 2024	50% do valor das palestras a executar em 2024	R\$ 42.250,00
Até 30 dias após execução das Palestras de 2023	50% do valor restante das palestras a executar em 2024	R\$ 42.250,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 139.500,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso Financeiro no valor estimado de R\$ **139.500,00** (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

MACAPÁ-AP, 13 DE ABRIL DE 2023

(Assinado Eletronicamente via SIGDOCS)

FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP
CONTRATANTE



PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA
CONTRATADA



de Contratação, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei. 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ SEJUSP, observando os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - A preferência pela designação vem subsidiada pelo art. 7º da Lei n. 14.133/2021 diante da experiência do servidor com exercício das atribuições desde 2018.

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS - 1º TEN QOBM RR

II - TAINARA JUCÁ DE ARAÚJO

III - RODRIGO DA SILVA ALFAIA - CB BM

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação e Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará servidor/servidores para completar (em) a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 12279

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-FUNSEP

PROCESSO Siga Nº 00004/FUNSEP/2023 e Termo de Inexigibilidade 02/2023 - FUNSEP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS COM PERSONALIDADES QUE ABORDARÃO TEMÁTICAS ATINENTES A SITUAÇÕES DE INTERESSE DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da empresa **PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, visando atender as demandas de capacitação dos servidores do órgão Polícia Civil do Estado do Amapá PCAP, integrante do FUNSEP/AP - Plano de Aplicação - 2022 - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-0.713; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2051, Nota de Empenho nº 2023NE00022 de 13/04/2023, no valor de R\$ 139.500,00. Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por apostilamento até o evento de 2024. Assinatura: 13/04/2023. Contratada: **PROFISSIONAIS S.A - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.324.248/0001- 24. Contratante: FUNDO ESTADUAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 17 de abril de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 12060

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: **Taynara S. Santos - ME.** OBJETO: RENOVAÇÃO do Contrato nº 006/2018-SETRAP pelos mesmos: período e valor atualizado, em excepcionalidade, de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. PRAZO RENOVADO: 12 meses, contados a partir de 17 de abril de 2023, com novo término previsto para 16 de abril de 2024. VALOR RENOVADO: **R\$ 2.391.145,92 (Dois milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO: 21.101.1.26.122.0003.2662.160000 .3.3.90.37.0.5.00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Valdinei Santana Amanajás - Secretário/ SETRAP e Taynara Souza Santos - Repres. Legal - Taynara S. Santos - ME. ASSINATURA: 14/04/2023.

Valdinei Santana Amanajás

Secretário/SETRAP

Protocolo 12119

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 013/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Maria Silvana Mendes** - secretária adjunta de Políticas para Mulheres, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá com destino a Brasília/DF, no período de 17 a 21/04/2023, com o objetivo de tratar assuntos de ordem particular. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de Abril de 2023.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Secretária SEPM/AP

Decreto nº 0027/2023 - GEA

Protocolo 12268